CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 657 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.976

Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar no valro de Cr$ 15.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo , aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um - crédito suplementar no valor de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

6.-SAÚDE
6.1. Assistência Médico Hospitalar
4.1.1.1.0- Obras Públicas. . . . . .Cr$ 15.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provinientes da anulação parcial ds seguintes verbas do orçamento vigente:

5.-EDUCAÇÃO
5.1. Ensino de 1º Grau
4.1.1.0-Obras Públicas. . . . . .Cr$ 5.000,00
4.1.4.0- Material Permanente. . . . . .Cr$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE DEZEMBRO DE 1976

GUERINO MALVEZZI
Presidente

Durval Amirat

DURVAL AMIRAT
Secretário